ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.789 de 25 de agosto de 2006.

Altera os incisos I e II no art. 2º da Lei nº 2.785, de 28 de julho de 2006, que instituiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e II no art. 2º da Lei nº 2.785, de 28 de julho de 2006, que instituiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário para a seguinte:

"Art. 2º.....;
I – O produtor rural que implantar e construir galpões e instalações para aviário ou postura de até 100 metros X 12 metros, receberá até:
a) 60 (sessenta) horas de terraplanagem;
b) 10 (dez) cargas de material, para acesso aos pavilhões;
c) a doação das telhas de barro em quantidade suficiente para a cobertura;
d) 600 (seiscentos) metros quadrados de cortina;
e) 30 m3 de areia;
f) 30 m3 de brita;

II – O produtor rural que implantar e construir galpões e instalações para pocilga de até 100 metros X 10,5 metros, receberá até:
a) 60 horas de terraplanagem;
b) 10 (dez) cargas de material, para acesso aos pavilhões;
c) a doação das telhas de barro em quantidade suficiente para a cobertura;
d) 30 m3 de brita;
e) 30 m3 de areia;
f) 600 (seiscentos) metros quadrados de cortina;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 de agosto de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal